



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.935

De 12 de abril de 2019

Regulamenta a Lei nº 9.461, de 4 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.461, de 4 de fevereiro de 2019, que reajusta o vencimento e a referência de ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

DECRETA:

Art. 1º O piso salarial nacional profissional de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) será observado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

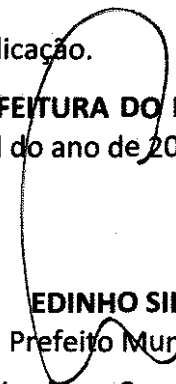
Parágrafo único. O pagamento do piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2019, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos do mês de janeiro de 2019 serão pagas na folha de pagamento de maio de 2019, junto com a remuneração desse mês.

Art. 2º O piso salarial de R\$ 1.253,00 (um mil duzentos e cinquenta e três reais) será observado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, a partir do dia 07 (sete) de fevereiro de 2019, conforme a tabela de vencimentos do art. 2º da Lei nº 9.461, de 04 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. O pagamento do piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 07 (sete) de fevereiro de 2019, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos do mês de fevereiro de 2019, proporcionalmente, serão pagas na folha de pagamento de maio de 2019, junto com a remuneração desse mês.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP/MRS").